



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-027
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção/malharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas deste Município. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-027 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-027. Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, com sede na Avenida Antônio Nonato Pedrosa nº 324, Vila Administrativa - São Geraldo do Araguaia-Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.249.241/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a (s) empresa (s) ANDRE PIRES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.853.390/0001-20, com sede na Avenida Firmino Costa, nº 396, Centro São Geraldo do Araguaia-Pará neste ato, representada pelo Sr ANDRÉ PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 8739987 - PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.007.072-89, residente e domiciliado na Avenida Firmino Costa, nº 396, Centro São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará e POLIANA SANTANA LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.517.057/0001-02, com sede na Rua dois de Novembro nº 50, Mangueirão, São Geraldo do Araguaia-Pará neste ato, representada pelo Sr Poliana Santana Lima, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 6096095 - PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.629.842-55, residente e domiciliado na Rua dois de Novembro nº 50, Mangueirão, São Geraldo do Araguaia Estado do Pará e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela ASSESSORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de confecção/malharia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas deste Município.

Empresa: ANDRE PIRES DE OLIVEIRA 08200707289; C.N.P.J. nº 41.853.390/0001-20, estabelecida à 10AV FIMINO COSTA 396, CENTRO, São Geraldo do Araguaia PA, (63) 99995-9936, representada neste ato pelo Sr(a). ANDRE PIRES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 092.007.072-89, R.G. nº 8739987 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	UNIFORME HOSPITALAR CONJ.PRIVATIVO PIJAMA HOSPITALAR CIRÚRGICO MASCULINO T/BRIM - Marca.: Malharia L	UNIDADE	200.00	115,000	23.000,00
00002	UNIFORME HOSPITALAR CONJ PRIVATIVO PIJAMA HOSPITALAR CIRÚRGICO FEMININO T/BRIM - Marca.: Malharia LL	UNIDADE	200.00	115,000	23.000,00
00003	JALECO MANGA LONGA OXFORD - BRANCO - Marca.: Malha	UNIDADE	100.00	80,000	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



	ria LL Modas			
00004	CONFEÇÃO DE CAMISA GOLA POLO FEMININA C BORDADO (UNIDADE	350.00	55,000	19.250,00
	BRASÃO DA SEC SAUDE) T/PIQUET - Marca.: Malharia L			
00005	CONFEÇÃO CAMISAS GOLA POLO MASCULINA C BORDADO BR UNIDADE	350.00	58,000	20.300,00
	ASÃO DA SEC DE SAUDE T/PIQUET - Marca.: Malharia L			
00006	CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA TE UNIDADE	300.00	65,000	19.500,00
	CIDO TRICOLINE - Marca.: Malharia LL Modas			
00007	CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA T UNIDADE	300.00	65,000	19.500,00
	ECIDO TRICOLINE - Marca.: Malharia LL Modas			
00008	CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA T UNIDADE	250.00	69,000	17.250,00
	ECIDO TRICOLINE - Marca.: Malharia LL Modas			
00009	CONFEÇÃO DE CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA TE UNIDADE	250.00	69,000	17.250,00
	CIDO TRICOLINE - Marca.: Malharia LL Modas			
00014	CAMISSETAS GOLA POLO, MANGA LONGA FEMININA C BORDAD UNIDADE	20.00	60,000	1.200,00
	O BRASÃO DA SEMED MALHA PV(P) - Marca.: Malharia L			
00015	CAMISSETAS GOLA POLO, MANGA LONGA FEMININA C BORDAD UNIDADE	60.00	60,000	3.600,00
	O BRASÃO DA SEMED MALHA PV(M) - Marca.: Malharia L			
00016	CAMISSETAS GOLA POLO, MANGA LONGA FEMININA C BORDAD UNIDADE	100.00	58,000	5.800,00
	O BRASÃO DA SEMED MALHA PV(G) - Marca.: Malharia L			
00017	CAMISSETAS GOLA POLO, MANGA LONGA FEMININA C BORDAD UNIDADE	20.00	51,000	1.020,00
	O BRASÃO DA SEMED MALHA PV(GG) - Marca.: Malharia			
00022	CAMISSETAS BABY LOOK GOLA V,MANGA LONGA FEMININA BO UNIDADE	20.00	45,000	900,00
	RDADO BRASÃO SEMED MALHA PV(P) - Marca.: Malharia			
00023	CAMISSETA BABY LOOK GOLA V, MANGA LONGA FEMININA BO UNIDADE	60.00	56,000	3.360,00
	RDADO BRASÃO SEMED MALHA PV(M) - Marca.: Malharia			
00024	CAMISSETA BABY LOOK GOLA V, MANGA LONGA FEMININA BO UNIDADE	100.00	58,000	5.800,00
	RDADO BRASÃO SEMED MALHA PV(G) - Marca.: Malharia			
00025	CAMISSETA BABY LOOK GOLA V, MANGA LONGA FEMININA BO UNIDADE	20.00	57,000	1.140,00
	RDADO BRASÃO SEMED MALHA PV(GG) - Marca.: Malharia			
00026	CAMISSETA GOLA POLO, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO UNIDADE	20.00	56,000	1.120,00
	BRASÃO SEMED TECIDO PIQUET(P) - Marca.: Malharia L			
00027	CAMISSETA GOLA POLO, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO UNIDADE	60.00	56,000	3.360,00
	BRASÃO SEMED TECIDO PIQUET(M) - Marca.: Malharia L			
00028	CAMISSETA GOLA POLO, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO UNIDADE	100.00	58,000	5.800,00
	BRASÃO SEMED TECIDO PIQUET(G) - Marca.: Malharia L			
00029	CAMISSETA GOLA POLO, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO UNIDADE	20.00	63,000	1.260,00
	BRASÃO SEMED TECIDO PIQUET(GG) - Marca.: Malharia L			
00034	CAMISSETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO UNIDADE	20.00	56,000	1.120,00
	BRASÃO SEMED MALHA PV(P) - Marca.: Malharia LL Mod			
00035	CAMISSETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO UNIDADE	60.00	56,000	3.360,00
	BRASÃO SEMED MALHA PV(M) - Marca.: Malharia LL Mod			
00037	CAMISSETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO UNIDADE	20.00	66,000	1.320,00
	BRASÃO SEMED MALHA PV(GG) - Marca.: Malharia LL Mo			
00040	SAIAS SOCIAIS (garbardine/brim/oxford)(G) - Marca. UNIDADE	100.00	69,000	6.900,00
	: Malharia LL Modas			
00042	CALÇA PATRÃO MILITAR COM ELASTICO MASCULINA (P) - UNIDADE	10.00	76,000	760,00
	Marca.: Malharia LL Modas			
00043	CALÇA PATRÃO MILITAR COM ELASTICO MASCULINA (M) - UNIDADE	70.00	83,000	5.810,00
	Marca.: Malharia LL Modas			
00044	CALÇA PATRÃO MILITAR COM ELASTICO MASCULINA (G) - UNIDADE	30.00	88,000	2.640,00
	Marca.: Malharia LL Modas			
00045	CALÇA PATRÃO MILITAR COM ELASTICO MASCULINA (GG) - UNIDADE	40.00	76,000	3.040,00
	Marca.: Malharia LL Modas			
00114	CALÇA DE MALHA MASCULINA 10 ANOS, MODELO CAPOEIRA UNIDADE	50.00	51,500	2.575,00
	(BOCA LARGA)INFANTIL, MALHA CO - Marca.: Malharia			
00115	CALÇA DE MALHA MASCULINA 12 ANOS, MODELO CAPOEIRA UNIDADE	50.00	51,500	2.575,00
	(BOCA LARGA)INFANTIL, MALHA CO - Marca.: Malharia			
00116	CALÇA DE MALHA MASCULINA 14 ANOS, MODELO CAPOEIRA UNIDADE	50.00	51,500	2.575,00
	(BOCA LARGA)INFANTIL, MALHA CO - Marca.: Malharia			
00117	CALÇA DE MALHA MASCULINA 16 ANOS, MODELO CAPOEIRA UNIDADE	50.00	51,500	2.575,00
	(BOCA LARGA)INFANTIL, MALHA CO - Marca.: Malharia			
00118	CALÇA DE MALHA FEMININA 10 ANOS, MODELO CAPOEIRA (UNIDADE	50.00	51,500	2.575,00
	BOCA LARGA)INFANTIL, MALHA C - Marca.: Malharia LL			
00119	CALÇA DE MALHA FEMININA 12 ANOS, MODELO CAPOEIRA (UNIDADE	50.00	51,500	2.575,00
	BOCA LARGA)INFANTIL, MALHA C - Marca.: Malharia LL			
00120	CALÇA DE MALHA FEMININA 14 ANOS, MODELO CAPOEIRA (UNIDADE	50.00	51,500	2.575,00
	BOCA LARGA)INFANTIL, MALHA C - Marca.: Malharia LL			

PREFEITURA MUNICIPAL

do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



00121	CALÇA DE MALHA FEMININA 16 ANOS, MODELO CAPOEIRA (BOCA LARGA)INFANTIL, MALHA C - Marca.: Malharia LL	UNIDADE	50.00	51,500	2.575,00
00122	CAMISETAS MASCULINAS INFANTIS 12 ANOS, GOLA V, MALHA PP ANTIPIILUS, PINTADA - Marca.: Malharia LL Mod	UNIDADE	150.00	26,500	3.975,00
00123	CAMISETAS MASCULINAS INFANTIS 10 ANOS, GOLA V, MALHA PP ANTIPIILUS, PINTADA - Marca.: Malharia LL Mod	UNIDADE	150.00	26,500	3.975,00
00124	CAMISETAS MASCULINAS INFANTIS 14 ANOS, GOLA V, MALHA PP ANTIPIILUS, PINTADA - Marca.: Malharia LL Mod	UNIDADE	150.00	26,500	3.975,00
00125	CAMISETAS MASCULINAS INFANTIS 16 ANOS, GOLA V, MALHA PP ANTIPIILUS, PINTADA - Marca.: Malharia LL Mod	UNIDADE	150.00	26,500	3.975,00
00126	CAMISETAS FEMININA INFANTIS 10 ANOS, GOLA V, MALHA PP ANTIPIILUS, PINTADA - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	250.00	26,500	6.625,00
00127	CAMISETAS FEMININA INFANTIS 12 ANOS, GOLA V, MALHA PP ANTIPIILUS, PINTADA - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	250.00	26,500	6.625,00
00128	CAMISETAS FEMININA INFANTIS 14 ANOS, GOLA V, MALHA PP ANTIPIILUS, PINTADA - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	250.00	26,500	6.625,00
00129	CAMISETAS FEMININA INFANTIS 16 ANOS, GOLA V, MALHA PP ANTIPIILUS, PINTADA - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	250.00	26,500	6.625,00
00134	CALÇA DE MALHA (P)MASCULINA, MALHA COLEGIAL - Marc a.: Malharia LL Modas	UNIDADE	50.00	46,500	2.325,00
00135	CALÇA DE MALHA (M)MASCULINA, MALHA COLEGIAL - Marc a.: Malharia LL Modas	UNIDADE	20.00	46,500	930,00
00136	CALÇA DE MALHA (G)MASCULINA, MALHA COLEGIAL - Marc a.: Malharia LL Modas	UNIDADE	5.00	48,500	242,50
00137	CALÇA DE MALHA (GG)MASCULINA, MALHA COLEGIAL - Mar ca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	5.00	50,000	250,00
00138	CALÇA DE MALHA (10 ANOS)MASCULINA,INFANTIL, MALHA COLEGIAL - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	100.00	48,000	4.800,00
00139	CALÇA DE MALHA (12 ANOS)MASCULINA,INFANTIL, MALHA COLEGIAL - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	100.00	48,000	4.800,00
00140	CALÇA DE MALHA (14 ANOS)MASCULINA,INFANTIL, MALHA COLEGIAL - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	100.00	48,000	4.800,00
00141	CALÇA DE MALHA (16 ANOS)MASCULINA,INFANTIL, MALHA COLEGIAL - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	100.00	50,000	5.000,00
00142	SHORT-SAIA MALHA (10 ANOS,INFANTIL, MALHA COLEGIAL - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	200.00	42,000	8.400,00
00143	SHORT-SAIA MALHA (12 ANOS,INFANTIL, MALHA COLEGIAL - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	200.00	42,000	8.400,00
00144	SHORT-SAIA MALHA (14 ANOS),INFANTIL, MALHA COLEGIA L - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	200.00	48,000	9.600,00
00145	SHORT-SAIA MALHA (16 ANOS),INFANTIL, MALHA COLEGIA L - Marca.: Malharia LL Modas	UNIDADE	200.00	48,000	9.600,00
				VALOR TOTAL R\$	348.507,50

Empresa: POLIANA SANTANA LIMA 00362984255; C.N.P.J. nº 42.517.057/0001-02, estabelecida à RUA DOIS DE NOVEMBRO Nº50, MANQUEIRÃO, São Geraldo do Araguaia PA, (94) 98439-7647, representada neste ato pelo Sr(a). POLIANA SANTANA LIMA, C.P.F. nº 003.629.842-55, R.G. nº 6096095 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00010	CAMISETAS BABY LOOK GOLA POLO FEMENINA (P) - Marca .: CANTINHO DA COSTURA Com bordado (Brasão da Samed tecido p iquet)	UNIDADE	20.00	58,000	1.160,00
00011	CAMISETAS BABY LOOK GOLA POLO FEMENINA (M) - Marca .: CANTINHO DA COSTURA Com bordado (Brasão da Samed tecido Piquet)	UNIDADE	60.00	58,000	3.480,00
00012	CAMISETAS BABY LOOK GOLA POLO FEMENINA (G) - Marca .: CANTINHO DA COSTURA Com bordado (Brasão da Samed tecido Piquet)	UNIDADE	100.00	58,000	5.800,00
00013	CAMISETAS BABY LOOK GOLA POLO FEMENINA (GG). - Mar ca.: CANTINHO DA COSTURA Com bordado brasão da samed tecido piquet	UNIDADE	20.00	58,000	1.160,00
00018	CAMISETAS GOLA V, MANGA LONGA FEMENINA C BORDADO B RASÃO DA SEMED MALHA PV(P) - Marca.: CANTINHO DA C	UNIDADE	20.00	44,500	890,00
00019	CAMISETAS GOLA V, MANGA LONGA FEMENINA C BORDADO B RASÃO DA SEMED MALHA PV(M) - Marca.: CANTINHO DA C	UNIDADE	60.00	56,000	3.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL

do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



00020	CAMISSETAS GOLA V, MANGA LONGA FEMENINA C BORDADO B	UNIDADE	100.00	54,000	5.400,00
	RASÃO DA SEMED MALHA PV(G) - Marca.: CANTINHO DA C				
00021	CAMISSETAS GOLA V, MANGA LONGA FEMENINA C BORDADO B	UNIDADE	20.00	54,000	1.080,00
	RASÃO DA SEMED MALHA PV(GG) - Marca.: CANTINHO DA				
00030	CAMISETA GOLA V, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO BRA	UNIDADE	20.00	58,000	1.160,00
	SÃO SEMED MALHA PV(P) - Marca.: CANTINHO DA COSTUR				
00031	CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO BRA	UNIDADE	60.00	54,000	3.240,00
	SÃO SEMED MALHA(M) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00032	CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO BRA	UNIDADE	100.00	56,000	5.600,00
	SÃO SEMED MALHA(G) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00033	CAMISETA GOLA V, MANGA CURTA MASCULINA BORDADO BRA	UNIDADE	20.00	63,000	1.260,00
	SÃO SEMED MALHA(GG) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00036	CAMISETA GOLA POLO, MANGA LONGA MASCULINA BORDADO	UNIDADE	100.00	59,000	5.900,00
	BRASÃO SEMED MALHA PV(G) - Marca.: CANTINHO DA COS				
00038	SAIAS SOCIAIS (gabardine/brim/oxford)(P) - Marca.:	UNIDADE	20.00	69,000	1.380,00
	CANTINHO DA COSTURA				
00039	SAIAS SOCIAIS (garbardine/brim/oxford)(M) - Marca.	UNIDADE	60.00	66,000	3.960,00
	: CANTINHO DA COSTURA				
00041	SAIAS SOCIAIS (garbardine/brim/oxford)(GG) - Marca	UNIDADE	20.00	76,000	1.520,00
	: CANTINHO DA COSTURA				
00046	CALÇA PATRÃO MILITAR COM ELASTICO FEMENINA (P) - M	UNIDADE	10.00	76,000	760,00
	arca.: CANTINHO DA COSTURA				
00047	CALÇA PATRÃO MILITAR COM ELASTICO FEMENINA (M) - M	UNIDADE	70.00	76,000	5.320,00
	arca.: CANTINHO DA COSTURA				
00048	CALÇA PATRÃO MILITAR COM ELASTICO FEMENINA (G) - M	UNIDADE	30.00	79,000	2.370,00
	arca.: CANTINHO DA COSTURA				
00049	CALÇA PATRÃO MILITAR COM ELASTICO FEMENINA (GG) -	UNIDADE	40.00	89,000	3.560,00
	Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00050	CAMISETA (P) GOLA V, MASCULINA, MANGA CURTA, MALHA	UNIDADE	100.00	26,000	2.600,00
	PP ANTIPILUS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTU				
00051	CAMISETA (M) GOLA V, MASCULINA, MANGA CURTA, MALHA	UNIDADE	130.00	26,000	3.380,00
	PP ANTIPILUS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTU				
00052	CAMISETA (G) GOLA V, MASCULINA, MANGA CURTA, MALHA	UNIDADE	100.00	26,000	2.600,00
	PP ANTIPILUS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTU				
00053	CAMISETA (GG) GOLA V, MASCULINA, MANGA CURTA, MALH	UNIDADE	70.00	31,000	2.170,00
	A PP ANTIPILUS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COST				
00054	CAMISETA (P) GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA PIQU	UNIDADE	40.00	44,000	1.760,00
	ET, BORDADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00055	CAMISETA (M) GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA PIQU	UNIDADE	70.00	44,000	3.080,00
	ET, BORDADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00056	CAMISETA (G) GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA PIQU	UNIDADE	100.00	46,000	4.600,00
	ET, BORDADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00057	CAMISETA (GG) GOLA POLO MASCULINA, MANGA CURTA PIQ	UNIDADE	40.00	50,000	2.000,00
	UET, BORDADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00058	CAMISETA(P) GOLA V FEMENINA, BABY LOOK, MALHA PP A	UNIDADE	150.00	26,000	3.900,00
	NTIPILUS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00059	CAMISETA (M) GOLA V FEMENINA, BABY LOOK, MALHA PP	UNIDADE	100.00	26,000	2.600,00
	ANTIPILUS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00060	CAMISETA (G) GOLA V FEMENINA, BABY LOOK, MALHA PP	UNIDADE	90.00	26,000	2.340,00
	ANTIPILUS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00061	CAMISETA (GG) GOLA V FEMENINA, BABY LOOK, MALHA PP	UNIDADE	60.00	31,000	1.860,00
	ANTIPILUS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00062	CAMISETA (P) GOLA POLO FEMENINA, MANGA CURTA, MALH	UNIDADE	100.00	43,000	4.300,00
	A PIQUET, BORDADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00063	CAMISETA (M) GOLA POLO FEMENINA, MANGA CURTA, MALH	UNIDADE	80.00	43,000	3.440,00
	A PIQUET, BORDADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00064	CAMISETA (G) GOLA POLO FEMENINA, MANGA CURTA, MALH	UNIDADE	45.00	43,000	1.935,00
	A PIQUET, BORDADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00065	CAMISETA (GG) GOLA POLO FEMENINA, MANGA CURTA, MAL	UNIDADE	35.00	49,000	1.715,00
	HA PIQUET, BORDADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
00066	UNIFORME SOCIAL:(P) CAMISA MASCULINA MANGA CURTA -	UNIDADE	10.00	53,000	530,00
	Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
	COM BORDADO TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 8				
	BOTÕES				
00067	UNIFORME SOCIAL:(M) CAMISA MASCULINA MANGA CURTA -	UNIDADE	20.00	69,000	1.380,00
	Marca.: CANTINHO DA COSTURA				
	COM BORDADO, TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 8				

PREFEITURA MUNICIPAL

do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



	BOTÕES.			
00068	UNIFORME SOCIAL:(G) CAMISA MASCULINA MANGA CURTA - UNIDADE Marca.: CANTINHO DA COSTURA COM BORDADO, TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 8 BOTÕES	15.00	69,000	1.035,00
00069	UNIFORME SOCIAL:(GG) CAMISA MASCULINA MANGA CURTA UNIDADE - Marca.: CANTINHO DA COSTURA COM BORDADO, TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 8 BOTÕES	5.00	76,000	380,00
00070	CAMISA (M) FEMININA MANGA CURTA - Marca.: CANTINHO UNIDADE DA COSTURA COM BORDADO, TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 12 BOTÕES	15.00	69,000	1.035,00
00071	CAMISA (P) FEMININA MANGA CURTA - Marca.: CANTINHO UNIDADE DA COSTURA COM BORDADO, TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 12 BOTÕES.	15.00	69,000	1.035,00
00072	CAMISA (G) FEMININA MANGA CURTA - Marca.: CANTINHO UNIDADE DA COSTURA COM BORDADO, TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 12 BOTÕES	10.00	69,000	690,00
00073	CAMISA(GG) FEMININA, MANGA CURTA - Marca.: CANTINH UNIDADE O DA COSTURA COM BORDADO , TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 12 BOTÕES	10.00	69,000	690,00
00074	CAMISA (P) FEMININA, MANGA 3/4 - Marca.: CANTINHO UNIDADE DA COSTURA COM BORDADO, TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 12 BOTÕES	15.00	71,000	1.065,00
00075	CAMISA (M) FEMININA, MANGA 3/4 - Marca.: CANTINHO UNIDADE DA COSTURA COM BORDADO, TECIDO NO TRICOLINE COM ELSTANO 12 BOTÕES	15.00	72,000	1.080,00
00076	CAMISA (G) FEMININA, MANGA 3/4 - Marca.: CANTINHO UNIDADE DA COSTURA COM BORDADO, TECIDO MICROLINE COM ELASTANO, COM 12 BOTÕES	10.00	73,000	730,00
00077	CAMISA (GG) FEMININA, MANGA 3/4 - Marca.: CANTINHO UNIDADE DA COSTURA COM BORDADO, TECIDO NO TRICOLINE COM ELASTANO, COM 12 BOTÕES	10.00	73,000	730,00
00078	CALÇA MASCULINA (P) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA UNIDADE TECIDO MICROFIBRA COM LYCRA, ZIPER DE 15 CM E UM BOTÃO	10.00	84,000	840,00
00079	CALÇA (M) MASCULINA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA UNIDADE TECIDO MICROFIBRA COM LYCRA ZIPER DE 15 CM E UM BOTÃO	20.00	97,000	1.940,00
00080	CALÇA MASCULINA (G) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA UNIDADE TECIDO MICROFIBRA COM LYCRA ZIPER DE 15 CM E UM BOTÃO	10.00	97,000	970,00
00081	CALÇA MASCULINA (GG) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA UNIDADE TECIDO MICROFIBRA COM LYCRA ZIPER DE 15 CM E UM BOTÃO	10.00	104,000	1.040,00
00082	CALÇA FEMININA (P) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA UNIDADE TECIDO MICROFIBRA COM LYCRA, ZIPER DE 15 CM R UM BOTÃO	15.00	97,000	1.455,00
00083	CALÇA FEMININA (M) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA UNIDADE TECIDO MICROFIBRA COM LYCRA, ZIPER DE 15 CM R UM BOTÃO	15.00	97,000	1.455,00
00084	CALÇA FEMININA (G) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA UNIDADE TECIDO MICROFIBRA COM LYCRA, ZIPER DE 15 CM R UM BOTÃO	10.00	97,000	970,00
00085	CALÇA FEMININA (GG) - Marca.: CANTINHO DA COSTURA UNIDADE TECIDO MICROFIBRA COM LYCRA, ZIPER DE 15 CM R UM BOTÃO	10.00	97,000	970,00
00086	SAIA SECRETÁRIA (P)TECIDO ALFAITARIA ZIPER DE 20CM UNIDADE - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	30.00	70,000	2.100,00
00087	SAIA SECRETÁRIA (M)TECIDO ALDAITARIA ZIPER DE 20CM UNIDADE - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	30.00	70,000	2.100,00
00088	SAIA SECRETÁRIA (G)TECIDO ALDAITARIA ZIPER DE 20CM UNIDADE - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	20.00	70,000	1.400,00
00089	SAIA SECRETÁRIA (GG)TECIDO ALDAITARIA ZIPER DE 20C UNIDADE M - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	20.00	77,000	1.540,00
00090	CAMISA GOLA POLO FEMENINA - Marca.: CANTINHO DA CO UNIDADE STURA	80.00	39,000	3.120,00
00091	CAMISAS GOLA POLO MASCULINA-PIQUET - Marca.: CANTI UNIDADE	90.00	49,000	4.410,00

PREFEITURA MUNICIPAL

do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA



	NHO DA COSTURA					
00092	CAMISAS MANGA LONGA-MALHA PV - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	21.00	49,000	1.029,00	
00093	CAMISAS MANGA CURTA-MALHA PV - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	151.00	39,000	5.889,00	
00094	CAMISETA MASCULINA-MALHA PV - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	20.00	33,000	660,00	
00095	CALÇAS SOCIAIS MASCULINAS-GABARDINE - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	31.00	90,000	2.790,00	
00096	CALÇAS SOCIAIS FEMININAS-GABARDINE - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	38.00	90,000	3.420,00	
00097	SAIS PADRÃO MILITAR-RIPSTOP - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	18.00	64,000	1.152,00	
00098	SAIA SOCIAIS-GABARDINE COM LAYCA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	10.00	64,000	640,00	
00099	CALÇAS PADRAO MILITAR-RIPSTOR - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	88.00	116,000	10.208,00	
00100	CALÇAS PADRAO ESPORTISTA-MALHA SUBLINE - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	16.00	67,000	1.072,00	
00101	CALÇA CARGO MASCULINA - RIPSTOP - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	7.00	116,000	812,00	
00102	CALÇA CARGO FEMININA-RIPSTOP - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	9.00	116,000	1.044,00	
00103	GANDOLA MANGA CURTA-RIPSTOP - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	15.00	106,000	1.590,00	
00104	GANDOLA MANGA LONGA -RIPSTOP - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	15.00	116,000	1.740,00	
00105	SUADEIRA MANGA LONGA-MALHA UV - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	15.00	46,000	690,00	
00106	SUADEIRA MANGA CURTA-MALHA UV - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	25.00	44,000	1.100,00	
00107	SHORTS-MALHA DRAY FIT - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	25.00	44,000	1.100,00	
00108	CAMISA DE MALHA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA Cor laranja, manga longa com punho, com faixa refletiva cor cinza ABNT NBR 15.292, gola redonda, com capuza e siuk do emblema da prefeitura.-malha PV.	UNIDADE	95.00	59,000	5.605,00	
00109	CALÇA DE MALHA COM ELASTICO - Marca.: CANTINHO DA COSTURA COR LARANJA, FAIXA REFLETIVA COR CINZA ABNT NBR 15.292-TECIDO BRIM	UNIDADE	95.00	82,000	7.790,00	
00110	COLETES-TECIDO BRIM - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	36.00	46,000	1.656,00	
00111	CAMISETA PV GOLA POLO REDONDA PARA EVENTOS - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	1,200.00	32,000	38.400,00	
00112	CAMISETA PV GOLA POLO V PARA EVENTOS - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	500.00	26,500	13.250,00	
00113	CAMISETA PV GOLA POLO PIQUET - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	400.00	44,000	17.600,00	
00130	CAMISSETAS GOLA V (M),MANGA LONGA, MALHA PP ANTIPILOS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	20.00	44,500	890,00	
00131	CAMISSETAS GOLA V(P),MANGA LONGA, MALHA PP ANTIPILOS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	20.00	44,500	890,00	
00132	CAMISSETAS GOLA V(G),MANGA LONGA, MALHA PP ANTIPILOS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	10.00	44,500	445,00	
00133	CAMISSETAS GOLA V(GG),MANGA LONGA, MALHA PP ANTIPILOS, PINTADA - Marca.: CANTINHO DA COSTURA	UNIDADE	4.00	49,000	196,00	
				VALOR TOTAL R\$	258.988,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 18 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-027, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e anexos:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato ou documento equivalente por intermédio



do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-027 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Geraldo do Araguaia-Pa, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, 30 de Setembro de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
C.N.P.J. nº 10.249.241/0001-22
CONTRATANTE

ANDRE PIRES DE OLIVEIRA 08200707289
C.N.P.J. nº 41.853.390/0001-20
CONTRATADO

POLIANA SANTANA LIMA 00362984255
C.N.P.J. nº 42.517.057/0001-02
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL